



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 853-GAB.PREF/02

De, 25 de abril de 2002.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
CRECHE EVANGÉLICA UMA
ESCADA PARA O CÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º -Torna de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a **CRECHE EVANGÉLICA UMA ESCADA PARA O CÉU**, sociedade civil, com finalidade de auxiliar crianças de 06 meses a 05 anos de idade, no seu desenvolvimento educacional e espiritual, com Sede provisória na avenida Almerindo Ribeiro nº 2607, bairro Planalto, neste Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade do ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos das receitas e despesas realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 3º - Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública da Entidade, se:

I – Deixar de apresentar durante dois anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior.

II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Entidade será supervisionada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que registrará em livro especial que se destinará também à averbação das remessas de relatórios a que se refere o artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, em 25 de abril de 2002.


Antônio Bento do Nascimento
Prefeito em Exercício